ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 268, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de ajuda de custo aos pacientes, em tratamento de hemodiálise fora do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências".

- O Prefeito Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica instituída a ajuda de custo ao acompanhante e paciente submetido ao procedimento de hemodiálise fora do município de Caiçara do Norte/RN, necessário para prover uma refeição no dia correspondente ao seu deslocamento para o tratamento.
- Art.2°. O valor da ajuda de custo instituída por esta lei será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), individual, a ser repassado ao paciente e acompanhante por cada deslocamento no tratamento através de transferência bancária do beneficiário, em conta previamente cadastrada.
- **Parágrafo Único.** Cada paciente terá direito a 01 (um) acompanhante que será beneficiado com o recebimento do valor constante no caput do Artigo 2°.
- **Art.3º** O pagamento do valor do benefício constante no Artigo 2º, ocorrerá todo dia 10 do mês posterior, mediante relatório mensal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública
- Art.4°. Compete à Secretaria de Saúde Pública o gerenciamento do beneficio e o cadastramento dos pacientes, bem como o processamento das despesas.
- **Art.5°.** A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta da dotação específica, consignada no vigente orçamento.
- **Art.6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Caiçara do Norte/RN, 07 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Edson Ramon de Freitas Tavares Código Identificador:6AB2DC23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2025. Edição 3492 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/